



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.352, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um Assistente Social e um Psicólogo.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Psicólogo, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS.

Art. 2.º O prazo das contratações é de até 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, conforme arts. 233, inciso IV e 234 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, alterada pela Lei Complementar n.º 3.400, de 18 de junho de 1999.

Art. 3.º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS
05	Serviço Ação Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0004	Assistência Social Geral
2614	Serviço de Ação Social
3.1.90.04.99.01-6508	Contratação por tempo determinado

Art. 5.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 4.º, servirá de recurso parte da maior arrecadação do exercício de 2005, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de dezembro de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES